

## **DECRETO N°. 403 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação para abertura de estrada municipal, Uma Gleba de Terras Rural, situada no município de Itapagipe e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º c/c artigo 6º, todos do Decreto-lei nº. 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de estrada para dar novo traçado à estrada vicinal existente e melhorar as condições de tráfego, bem como sua conexão com a Estrada Municipal – DIT 010, na região denominada Ribeirão do Boi neste Município de Itapagipe, tendo como finalidade melhorar o escoamento da produção agropecuária daquela importante região do Município;

CONSIDERANDO que em vistoria no local a Prefeitura constatou que tal procedimento irá trazer facilidade na conservação das estradas municipais daquela localidade;

CONSIDERANDO finalmente que é da competência do Município desapropriar imóvel, mesmo que rural por utilidade pública.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação para abertura de estrada municipal, por via amigável ou judicial, **UMA GLEBA DE TERRAS**, com **área de 01,18,37 ha.** (um hectare, dezoito ares e trinta e sete centiares) situada na Fazenda Ribeirão do Boi, neste município e comarca de Itapagipe, de propriedade de **JÚLIO CÉSAR DE MENEZES e TEREZINHA DE PAULA MENEZES**, com a seguinte descrição: Começam estas divisas e confrontações no vértice 14 cravado junto à divisa da propriedade de Divinomar Batista Ferreira e Santo Aparecido da Silva, deste vértice segue confrontando com a propriedade de Divinomar Batista Ferreira com rumo de 30°39'47" SW e distância de 845,50 metros até encontrar o vértice 15, deste vértice segue confrontando com a propriedade de Maria Paula Queiroz Costa, Adriano Reis Queiroz Costa, Fabiano José Queiroz Costa, Juliano José Queiroz Costa e Cristiano José Queiroz Costa com o rumo de 75°36'10" NE e distância de 19,82 metros, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue à direita confrontando com a propriedade de Júlio César de Menezes e Terezinha de Paula Menezes com o rumo de 30°39'47" NE e distância de 845,50 metros, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue à direita confrontando com a propriedade de Santo Aparecido da Silva com rumo de 84°17'46" SW e distância de 15,44 metros, indo assim encontrar o marco inicial, a ser desmembrada do Imóvel objeto da Matrícula nº. 6.311, ficha 01 do Livro nº. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapagipe(MG).

Art. 2º. A utilidade pública descrita no art. 1º deste Decreto tem por finalidade o melhoramento da malha viária do Município, bem como a conservação de serviços públicos indispensáveis a subsistência da população conforme autoriza o artigo 5º alíneas “h” e “i” do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41 (Lei das Desapropriações).

Art. 3º. Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a invocar caráter de urgência no caso de instauração de processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria constante no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de dezembro de 2014.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
**Prefeito de Itapagipe.**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Administração**